**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, por intermédio da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 100, de 04 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, HIGIENIZAÇÃO, CARGA E RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, a serem executados sob demanda das unidades administrativas do Município.
O presente procedimento será realizad
o na forma de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 3.150, de 11 de fevereiro de 2026.

O credenciamento será realizado na modalidade de contratação paralela e não excludente, permitindo o cadastramento de todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital, sem qualquer limitação do número de credenciados.
A adoção do credenciamento decorre da natureza continuada da demanda, da necessidade de atendimento simultâneo às diversas Secretarias Municipais, da conveniência administrativa de manter múltiplos prestadores habilitados e da impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa.

O presente Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, permanecendo permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados, enquanto subsistir o interesse público, observado o dever de republicação anual do aviso de credenciamento, para manutenção da ampla publicidade e do cadastramento permanente de novos prestadores.
Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante apresentação da documentação exigida neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser examinados:

I - no sítio eletrônico oficial do Município de Nova União, no endereço: www.novauniao.ro.gov.br;

II - presencialmente, junto ao setor responsável pela condução do procedimento de credenciamento, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União/RO, no endereço Rua Independência nº 1135, Centro, Nova União/RO, em dias úteis, no horário de expediente da Administração;

III - por meio de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: comissaochamamentonuro@gmail.com.
Eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e requerimentos de credenciamento deverão observar as condições e prazos estabelecidos neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, higienização, carga e recarga de gás refrigerante, fornecimento e substituição de peças e demais serviços correlatos em aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração pertencentes à Administração Pública do Município de Nova União/RO.

1.2. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados sob demanda da Administração Municipal, mediante convocação dos prestadores credenciados, observados os critérios de prioridade territorial, ordem cronológica e rotatividade.

1.3. O detalhamento técnico dos serviços, especificações, quantitativos estimados e valores unitários aceitos pela Administração encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I.

1.4. Os serviços compreenderão, dentre outros, a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, recarga de gás refrigerante, diagnóstico técnico, substituição e fornecimento de peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, abrangendo aparelhos de ar-condicionado tipo janela e split, câmaras frias, geladeiras, refrigeradores, freezers, frigobares, bebedouros, aquecedores elétricos de água e demais equipamentos de refrigeração constantes da planilha de serviços integrante do Termo de Referência.

1.5. O presente credenciamento adota o modelo de contratação paralela e não excludente.

1.6. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

1.7. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.8. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente padrões de qualidade, segurança operacional e normas ambientais aplicáveis.

2. DOS FUNDAMENTOS E DA FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**2.1. O presente credenciamento tem por finalidade assegurar a disponibilidade permanente de prestadores aptos à execução dos serviços objeto deste Edital, garantindo maior eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação dos aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de refrigeração.**
**2.2. A utilização do procedimento de credenciamento fundamenta-se na impossibilidade de definição prévia da quantidade de serviços que será executada por cada empresa, bem como na necessidade de manutenção de diversos prestadores simultaneamente habilitados.**
**2.3. O procedimento observará o modelo de contratação paralela e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**2.4. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço acompanhada da correspondente Nota de Empenho ou outro instrumento legalmente admitido.**
**2.5. O presente credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica, reparo e conservação de aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com ou sem fornecimento de peças e componentes.**
**3.2. Poderão participar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas que atendam às exigências legais e às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**
**3.3. A participação permanecerá aberta durante toda a vigência do credenciamento, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.**

**3.4. Os interessados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.**
**3.5. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento dotado de infraestrutura compatível com a natureza do objeto, dispondo de espaço físico, equipamentos, ferramentas, produtos e pessoal suficientes para garantir adequada execução dos serviços.**
**3.6. Os prestadores deverão observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas.**
**3.7. É vedada a participação em consórcio, considerando a simplicidade do objeto, a baixa complexidade técnica da contratação e a necessidade de ampliar a participação direta de empresas locais e regionais.**
**3.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste credenciamento.**
**3.9. Não poderão participar empresas:**
**a) suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;**
**b) declaradas inidôneas;**
**c) em processo de falência, dissolução ou liquidação;**
**d) que possuam conflito de interesses com o Município;**
**e) impedidas de contratar por decisão administrativa ou judicial.**
**3.10. Também não poderão participar empresas que possuam servidores públicos municipais em seu quadro societário quando configurado conflito de interesses.**
**3.11. É vedada a participação de interessados que não possuam atividade econômica compatível com o objeto.**
**3.12. A apresentação do requerimento de credenciamento implicará a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.**
**3.13. A constatação de declaração falsa ou da perda superveniente das condições de habilitação ensejará o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**
**3.14. O interessado poderá apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo.**
**3.15. A habilitação no credenciamento constitui mera expectativa de contratação.**

## 4. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**4.1. O credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público:**
**Leticia da Silva Sodré - Presidente**
**Vaniele da Silva Soares - Secretária**
**Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro**
**Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro**
**Jeane Falkembá dos Santos - Membro**
**Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro**
4.2. Compete à comissão:
I Analisar a documentação apresentada;
II Deliberar sobre habilitação ou inabilitação;
III Manter atualizada a lista de credenciados;
IV Registrar os atos do processo administrativo.

## 5. DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

**5.1. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são fixos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme Planilha de Preços constante do Anexo I Termo de Referência.**

**5.2. A apresentação do requerimento de credenciamento implica concordância integral do interessado com os preços estabelecidos pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta contendo valores distintos daqueles fixados neste Edital.**

**5.3. O presente procedimento não possui natureza competitiva quanto aos preços, razão pela qual não haverá julgamento de propostas comerciais entre os interessados.**

**5.4. Os preços foram definidos mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando-se os parâmetros previstos nos arts. 23 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**5.5. Os valores poderão ser reajustados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e das cláusulas constantes do Termo de Referência.**

**5.6. Os credenciados não farão jus a qualquer remuneração pela simples manutenção do credenciamento, sendo devidos pagamentos apenas pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração.**

**6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**6.1. Os credenciados deverão:**
**I possuir estrutura física, operacional e administrativa compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento;**
**II dispor de profissionais qualificados e em número suficiente para atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observando os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;**
**III disponibilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;**
**IV utilizar exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, ressalvada autorização expressa da Administração em situações devidamente justificadas;**
**V executar os serviços em conformidade com as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis;**
**VI responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, bem como pelo correto funcionamento dos equipamentos após a manutenção realizada;**
**VII fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual EPI e equipamentos de proteção coletiva EPC necessários à execução dos serviços, exceto as peças e componentes cujo fornecimento constitua item específico da Ordem de Serviço;**
**VIII atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando os níveis de atendimento definidos para os serviços preventivos, corretivos e emergenciais;**
**IX manter responsável técnico ou profissional habilitado para acompanhamento dos serviços sempre que a natureza da intervenção assim exigir, observada a legislação profissional aplicável;**
**X manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições técnicas que justificaram sua habilitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade operacional.**
6.2. A constatação, pela fiscalização, da inexistência das condições técnicas mínimas previstas neste item poderá ensejar a suspensão de novas convocações até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**7. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS**

7.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade operacional.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico ou físico, conforme disciplinado neste Edital.

7.3. A documentação deverá permanecer válida durante toda a vigência do credenciamento.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

I comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
II ato constitutivo, contrato social, estatuto ou instrumento equivalente, devidamente registrado;
III documento de identificação do representante legal;
IV ato de designação do representante, quando aplicável.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
I prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
II prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
III prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
IV Certificado de Regularidade do FGTS;
V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Considerando a natureza simples do objeto e a necessidade de ampliar a participação de fornecedores locais e regionais, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, responsável técnico ou registro em conselho profissional.

8.3.2. A comprovação da aptidão operacional ocorrerá mediante apresentação das seguintes declarações:
I Declaração de que possui estrutura física adequada para execução dos serviços;
II Declaração de que dispõe dos equipamentos, ferramentas, insumos e pessoal necessários à execução do objeto;
III Declaração de que executará os serviços observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

8.3.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a veracidade das declarações apresentadas.

8.3.4. Caso constatada a inexistência da estrutura mínima declarada, o pedido de credenciamento será indeferido ou o credenciado será descredenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Declarações
I Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
II Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
III Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
IV Declaração de manutenção das condições de habilitação;
V Declaração de ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital;
VI Declaração de disponibilidade para atendimento conforme demanda.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira
I Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1. Na hipótese de a certidão não indicar prazo de validade, será aceita aquela emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1.O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência deste Edital.
9.2. Os interessados poderão requerer sua habilitação a qualquer tempo mediante apresentação da documentação exigida.
9.3. Os pedidos serão protocolizados em ordem cronológica de recebimento.
9.4. Recebida a documentação, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo:
I deferir o pedido;

II promover diligências;
III solicitar complementação documental;
IV indeferir fundamentadamente o requerimento.
9.5. As diligências destinam-se exclusivamente ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, sendo vedada a inclusão posterior de documento indispensável inexistente à época da apresentação do requerimento.
9.6. Concluída a análise, será publicada decisão de habilitação ou inabilitação.
9.7. Os interessados habilitados integrarão cadastro permanente de credenciados.
9.8. O deferimento do credenciamento não gera direito à contratação.

## 10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital.
10.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ao endereço informado no preâmbulo.
10.3. A Comissão responderá aos pedidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
10.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade.
10.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.
10.6. Recebida a impugnação, a Comissão emitirá decisão fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis.
10.7. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com a correspondente divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
10.8. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão expressa da autoridade competente.
10.9. Da decisão que deferir ou indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo.
10.10. O prazo para interposição será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.
10.11. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis.
10.12. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para julgamento.
10.13. A decisão da autoridade competente esgotará a instância administrativa.

## 11. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Durante toda a vigência deste Edital e das futuras contratações, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas para sua admissão.
11.2. Antes da emissão de cada Ordem de Serviço, a Administração poderá verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação do credenciado.
11.3. Constatada qualquer irregularidade passível de saneamento, será concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularização.
11.4. A ausência de regularização poderá ensejar:
I suspensão temporária do credenciamento;
II descredenciamento;
III aplicação das sanções cabíveis.
11.5. A Administração poderá promover diligências, inspeções ou vistorias nas instalações dos credenciados sempre que entender necessário para verificar a manutenção da capacidade operacional declarada.
11.6. A manutenção do credenciamento não impede a realização de novas verificações documentais ou operacionais durante toda a vigência do Edital.

## 12. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente credenciamento caracteriza-se como hipótese de seleção paralela e não excludente, permitindo o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.
12.1. Critério de Convocação
12.1.1. As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os critérios

estabelecidos neste Edital.
12.1.2. A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando rigorosamente a ordem de rodízio estabelecida pela Administração.
12.1.3. A convocação dos credenciados observará, obrigatoriamente:
I a prioridade territorial prevista no Decreto Municipal nº 3.150/2026;
II a ordem cronológica de credenciamento;
III o sistema de rodízio;
IV a disponibilidade operacional do credenciado;
V a capacidade de atendimento no prazo solicitado.
12.1.4. Cada Secretaria Municipal participante do credenciamento manterá controle próprio das Ordens de Serviço emitidas, assegurando que a distribuição dos serviços ocorra de forma equilibrada entre todos os credenciados.
12.1.5. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se:
I aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp);
II correio eletrônico (e-mail);
III outro meio eletrônico informado pelo credenciado.
12.1.6. Recebida a convocação, o credenciado deverá manifestar seu aceite no prazo de:
I até 02 (duas) horas, nas situações de urgência;
II até 24 (vinte e quatro) horas, nas demais hipóteses.
12.1.7. O silêncio do credenciado após o decurso do prazo será interpretado como recusa injustificada ao atendimento da demanda.

13. DO RODÍZIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

A distribuição das demandas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência, sendo adotado o sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar igualdade de oportunidades entre todos os prestadores habilitados.
13.1. Rodízio por Secretaria
13.1.1. O rodízio será realizado individualmente por Secretaria requisitante, iniciando-se sempre pelo primeiro credenciado da lista de habilitados.
13.1.2. Concluída a execução da Ordem de Serviço, o credenciado será automaticamente deslocado para a última posição da lista da Secretaria responsável pela contratação, passando o próximo credenciado a ocupar a primeira posição para a demanda subsequente.
13.1.3. Cada Secretaria manterá sua própria sequência de rodízio, independentemente das Ordens de Serviço emitidas pelas demais Secretarias participantes do credenciamento.

| |
|---|
| Exemplo<br>Secretaria Municipal de Educação<br>Ordem de Serviço nº 001 Empresa A<br>Ordem de Serviço nº 002 Empresa B<br>Ordem de Serviço nº 003 Empresa C<br>Ordem de Serviço nº 004 Empresa A<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Ordem de Serviço nº 001 Empresa A<br>Ordem de Serviço nº 002 Empresa B<br>Ordem de Serviço nº 003 Empresa C |

13.1.4. Cada Secretaria possuirá controle independente do rodízio, garantindo a distribuição equitativa das demandas.
13.1.5. A recusa injustificada implicará:
I perda da vez no rodízio;
II convocação imediata do próximo credenciado;
III deslocamento do credenciado recusante para o final da lista;
IV registro da ocorrência para eventual aplicação de sanções administrativas.
13.1.6. Não será considerada recusa injustificada quando comprovadamente ocorrer:
I caso fortuito;
II força maior;

III indisponibilidade operacional devidamente comprovada;
IV motivo aceito pela Administração.
13.1.7. Em qualquer hipótese de quebra da ordem de rodízio deverá haver motivação expressa no processo administrativo.
13.1.8. Sempre que existirem dois ou mais credenciados aptos na mesma faixa territorial e em igualdade de condições, poderá ser priorizado aquele cujo estabelecimento estiver localizado mais próximo do local onde se encontra o equipamento, desde que tal medida resulte em maior economicidade para a Administração.
13.2. Controle da Rotatividade
Cada Secretaria manterá registro atualizado contendo:
I relação dos credenciados;
II posição no rodízio;
III número da Ordem de Serviço;
IV identificação do equipamento;
V data da convocação;
VI data da execução;
VII justificativa para eventual quebra do rodízio.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria demandante contendo:
14.2. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:
I identificação da Secretaria solicitante;
II número da Ordem de Serviço;
III identificação do equipamento, contendo, sempre que possível, marca, modelo e capacidade (BTUs ou especificação equivalente);
IV número do patrimônio (tombo);
V descrição detalhada dos serviços a serem executados;
VI quantidade;
VII valor;
VIII prazo para execução;
IX identificação do fiscal responsável.
14.3. Os serviços deverão ser executados exclusivamente nas instalações do credenciado, salvo autorização expressa da Administração.
14.4. A substituição de peças ou a execução de serviços não previstos na Ordem de Serviço dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, vedada qualquer cobrança por serviços ou materiais executados sem a correspondente autorização.
14.5. É vedada a utilização de produtos corrosivos ou inadequados.
14.6. O credenciado responderá integralmente por danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços.
14.7. Concluído o serviço, o equipamento somente será considerado recebido após o atesto do fiscal.
14.8. Constatada execução inadequada, o credenciado será obrigado a refazer os serviços, sem qualquer ônus para a Administração.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das contratações decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.
15.2. Compete ao fiscal:
I acompanhar a execução dos serviços;
II verificar a qualidade dos serviços;
III registrar ocorrências;
IV atestar a execução;
V comunicar irregularidades à Comissão Especial de Chamamento Público.
15.3. Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:
I acompanhar a execução contratual;
II adotar providências administrativas;
III aplicar medidas corretivas;
IV instaurar processos administrativos quando necessário.

15.4. O exercício da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva do credenciado pela perfeita execução dos serviços.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O pagamento será efetuado após:
I execução dos serviços;
II apresentação da Nota Fiscal;
III verificação da regularidade fiscal;
IV atesto do fiscal responsável.
16.2. O prazo de pagamento será de até 05 dias úteis após a liquidação da despesa.
16.3. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base utilizada na formação dos preços, observando-se o índice previsto no Termo de Referência.
16.4. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o credenciado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:
I advertência;
II multa;
III impedimento de licitar e contratar;
IV declaração de inidoneidade;
V suspensão temporária do credenciamento;
VI descredenciamento.
17.3. Constituem, dentre outras, hipóteses de aplicação de sanções:
I recusa injustificada ao atendimento das Ordens de Serviço;
II atraso reiterado na execução;
III prestação inadequada dos serviços;
IV utilização de produtos incompatíveis;
V dano ao patrimônio público;
VI apresentação de documentação falsa;
VII perda das condições de habilitação;
VIII descumprimento das obrigações previstas neste Edital.
17.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal, permanecendo responsável pelas Ordens de Serviço já aceitas.
17.5. O descredenciamento promovido pela Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.6. Aplicada a penalidade de descredenciamento, o interessado somente poderá requerer novo credenciamento após cessadas as causas que motivaram a sanção, observado o prazo eventualmente fixado na decisão administrativa.
17.7. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do credenciado e consideradas para futuras contratações, na forma da legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste credenciamento implica conhecimento, aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
18.2. O deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
18.3. O Município poderá, a qualquer tempo:
I realizar diligências;

II solicitar documentos complementares;
III promover inspeções nas instalações dos credenciados;
IV verificar a manutenção das condições de habilitação;
V requisitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento.
18.4. A Administração poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
18.5. As alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.
18.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.150/2026 e na legislação aplicável.
18.7. As comunicações entre a Administração e os credenciados poderão ocorrer por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do credenciado manter atualizados seus dados cadastrais.
18.8. Sempre que houver necessidade de atualização dos preços, do Termo de Referência ou das condições do credenciamento, a Administração promoverá a republicação do Edital ou de seu extrato, assegurando ampla publicidade.
18.9. O presente Edital permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, observada a republicação anual do aviso de credenciamento.
18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle e fiscalização.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, para todos os efeitos legais:
19.1.1. Anexo I Termo de Referência;
19.1.2. Anexo II Requerimento de Credenciamento;
19.1.3. Anexo III Declaração Unificada;
19.1.4. Anexo IV Modelo de Ordem de Serviço;
19.1.5. Anexo V Controle de Rodízio;
19.1.6. Anexo VI Termo de Credenciamento.

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA 19 de 30/06/2026 (ID 365058)**

**ANEXO II**
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**
À Comissão Especial de Credenciamento
A empresa abaixo identificada requer seu credenciamento para prestação dos serviços previstos no Edital de Credenciamento nº ___/2026.
**DADOS DA EMPRESA**
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Município:
CEP:
Telefone:
WhatsApp:
E-mail:
Representante Legal:
CPF:
Cargo:

**DECLARAÇÕES**

A requerente declara que:

onhece integralmente o Edital;

oncorda com todas as suas condições;

ceita os preços fixados pela Administração;

ompromete-se a manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

II não está impedida de contratar com a Administração Pública;

III inexistem fatos impeditivos supervenientes;

IV cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

V manterá todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;

VI possui estrutura operacional compatível com o objeto;

VII dispõe de equipamentos, produtos e pessoal suficientes para execução dos serviços;

VIII observa integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;

IX não realizará subcontratação dos serviços;

X compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração nas informações prestadas.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**ORDEM DE SERVIÇO**

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

| CAMPO | INFORMAÇÕES |
|---|---|
| Secretaria Demandante | |
| Data de Emissão | |
| Credenciado Convocado | |
| Identificação do Equipamento | |
| Tombo | |
| Tipo do Serviço | |
| Quantidade | |
| Valor (R$) | |
| Prazo para Execução | |
| Fiscal Responsável | |

| Servidor Responsável pela Emissão da Ordem de Serviço | Fiscal da Contratação |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

**ANEXO V**

**CONTROLE DE RODÍZIO DOS CREDENCIADOS**

| Ordem | Credenciado | CNPJ | Situação | Última OS | Próxima posição |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |

**REGISTRO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

| OS | Data | Equipamento | Secretaria | Credenciado | Ordem observada | Fiscal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

**JUSTIFICATIVA PARA EVENTUAL QUEBRA DO RODÍZIO**

Número da Ordem de Serviço:

Motivo:

( ) Urgência

( ) Indisponibilidade operacional

( ) Caso fortuito

( ) Força maior

( ) Interesse público devidamente motivado

( ) Outro

Justificativa:

Servidor responsável:

Assinatura:

**ANEXO VI**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, declara CREDENCIADA a empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Objeto:

Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, higienização, assistência técnica, reparo e conservação de aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização e equipamentos de refrigeração, com ou sem fornecimento de peças e componentes.

A empresa declara ciência de que:
I o credenciamento não assegura contratação;
II as contratações ocorrerão conforme necessidade da Administração;
III será observado o sistema de rodízio previsto no Edital;
IV permanecerá obrigada a manter todas as condições de habilitação;
V submeter-se-á às normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.150/2026 e do Edital de Credenciamento.
Nova União/RO, ____ de _____ de 2026.
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Presidente
Secretário(a)
Membros



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DA SILVA SODRE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 08/07/2026 às 10:11, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2430 de 03/08/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **367257** e o código verificador **B5BAFAB2**.

**Cientes**

| Seq. | Nome | CPF | Data/Hora |
|---|---|---|---|
| 1 | KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA | ***.996.052-** | 08/07/2026 11:11 |
| 2 | KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO | ***.918.642-** | 08/07/2026 11:12 |
| 3 | JEANE FALKEMBÁ DOS SANTOS | ***.127.022-** | 08/07/2026 11:18 |
| 4 | LUCAS HENRIQUE FARIA DE OLIVEIRA | ***.679.532-** | 08/07/2026 11:31 |
| 5 | VANIELE DA SILVA SOARES | ***.422.232-** | 08/07/2026 12:56 |

**Referência:** Processo nº 2-291/2026. Docto ID: 367257 v1